



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL E XADREZ) NA CIDADE PONTO CHIQUE/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal, justifica-se pela necessidade de assegurar a condução dos jogos de maneira justa, imparcial e técnica, em conformidade com as normas regulatórias de cada modalidade esportiva. A arbitragem, sendo um dos pilares fundamentais para o bom andamento de qualquer competição esportiva, garante que os eventos sejam realizados com a transparência e a legitimidade necessárias, proporcionando aos atletas, dirigentes e público a confiança no processo competitivo.

Além disso, é de extrema importância que os árbitros possuam qualificação técnica específica, experiência no gerenciamento de partidas e conhecimento das regras atualizadas de cada esporte, assegurando que as decisões durante as competições sejam tomadas com precisão e em tempo hábil. Existem profissionais especializados na área de arbitragem capacitados e que possuem uma estrutura organizada para atender às demandas dos campeonatos, sendo capazes de alocar os árbitros adequados de acordo com o nível das competições e das modalidades envolvidas.

Outro ponto relevante é a necessidade de cumprir as exigências legais e administrativas relacionadas à execução de eventos esportivos públicos, em que a imparcialidade dos árbitros é um fator imprescindível para garantir a legalidade dos resultados e o atendimento aos princípios da administração pública, como a eficiência e a isonomia. A escolha de um profissional portante, é um investimento estratégico para garantir a qualidade, a organização e a credibilidade dos campeonatos esportivos promovidos pelo município.

Por fim, a contratação para a prestação dos serviços de arbitragem também contribui para a profissionalização dos eventos esportivos locais, promovendo o desenvolvimento do esporte na comunidade e fortalecendo o vínculo entre o Poder Público e a população. A garantia de árbitros qualificados e uma gestão técnica adequada é essencial para a realização de competições que atendam às expectativas dos envolvidos e proporcionem um ambiente saudável e justo para todos.

Assim sendo, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município não possui plano anual de contratações, contudo as despesas serão suportadas considerando as previsões orçamentárias existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os profissionais/empresas deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no artigo 62 da Lei 14.133/2021 e, ainda, no caso de a presente contratação incluir:

Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Cópia dos Documentos RG do postulante ao credenciamento;
- f) Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade ou Federação esportiva na área de arbitragem, compatível com a modalidade que postula credenciamento.
- g) Atestado médico onde conste que o árbitro (postulante ao credenciamento) está apto a realizar a prestação de serviços compatível com a atividade a ser desenvolvidas (para a prática de exercício físico de alto rendimento), realizado nos últimos 180 dias, datado, com nome, número do CRM e assinado pelo profissional que avaliou o estado físico do interessado.
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- i) Declaração expressa de que a pessoa física não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Ponto Chique/MG.
- j) Declaração de que detém pleno conhecimento do Código de Justiça Desportiva para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva.
- k) Declaração que aceita o preço definido pela Administração Municipal para a arbitragem de futebol de campo que postula credenciamento.
- l) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo nas hipóteses excetuadas legalmente.
- m) Declaração que detém conhecimento de todas as informações contidas no edital e nos seus anexos e que cumpre os requisitos nele previstos.

Pessoa Jurídica

- a) Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

administradores, e respectivas alterações ou consolidação, se houver, devidamente registrados, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, do postulante ao credenciamento;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) Certidão Negativa de Falência expedida dentro no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. Apresentar, também Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), **quando explicitamente excluídos na certidão.**

1. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente;

2. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o credenciamento.

3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo nas hipóteses excetuadas legalmente.

5. Declaração expressa que o representante da pessoa jurídica e/ou seus associados/federados não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Ponto Chique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

6. Relação dos árbitros associados/colaboradores, os quais devem ser conhecedores do Código de Justiça Desportiva para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva.

7. Atestado médico dos árbitros associados indicados pela instituição postulante, comprovando que estão aptos a realizar a prestação de serviços compatível com a atividade a ser desenvolvida (para a prática de exercício físico de alto rendimento), realizado nos últimos 180 dias, datado, com nome, número do CRM e assinado pelo profissional que avaliou o estado físico dos associados indicados;

8. Declaração que aceita o preço definido pela Administração Municipal para o tipo de arbitragem que postula credenciamento;

9. Declaração que detém conhecimento de todas as informações contidas no edital e nos seus anexos e que cumpre os requisitos nele previstos,.

3.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

❖ A Secretaria de Esporte do município determinará na escala de arbitragens conforme documento apresentado no momento da licitação com os nomes dos profissionais apresentados.

❖ A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente comparecer no local dos jogos, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, apresentando documento oficial de identidade com foto, para ser liberada a sua atuação em conformidade com a presença de seu respectivo nome na listagem de árbitros apresentada na licitação.

❖ Os clubes participantes das competições, em caso de algum problema durante o andamento dos jogos poderão solicitar o veto dos árbitros envolvidos através de ofício das duas equipes envolvidas enviado ao Município, solicitando nele a exclusão dos árbitros das referidas competições contratadas na presente licitação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Frente a necessidade apontada pelo município, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve o credenciamento de árbitros, auxiliares e mesários para a Secretaria Municipal de Esporte do Município de Ponto Chique/MG. Esse método de contratação garantirá a disponibilidade contínua de profissionais qualificados para atuar durante os eventos esportivos, assegurando um evento organizado e de alta qualidade. O credenciamento de árbitros é especialmente eficiente considerando a necessidade de rodízio de árbitros por jogo. Árbitros qualificados desempenham um papel crucial na aplicação justa das regras, manutenção da disciplina e integridade das partidas, garantindo que o campeonato seja competitivo e justo. Além disso, o credenciamento permitirá contratar todos os interessados que se qualificarem, possibilitando uma distribuição eficiente dos recursos financeiros e a utilização do poder de compras na promoção do desenvolvimento local e regional. Isso assegura que a Secretaria tenha acesso a uma variedade de profissionais capacitados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

melhorando a gestão e organização do evento. Esta abordagem está fundamentada no Art. 79, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021, que permite o credenciamento em casos de contratações paralelas e não excludentes, viáveis e vantajosas para a Administração. Isso garante que os eventos esportivos sejam realizados com o mais alto nível de profissionalismo, eficiência e segurança, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos. A solução está alinhada com a responsabilidade do município de promover eventos esportivos de qualidade, fortalecendo os laços comunitários e incentivando a prática esportiva. A adoção do credenciamento é um passo crucial para alcançar este objetivo, garantindo um campeonato bem organizado e de qualidade, beneficiando toda a comunidade.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para o levantamento da quantidade de cada item foi levado em consideração o calendário-esportivo do município para o período de 12 meses, com um pequeno acréscimo, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
001	10,0000	SERVIÇO	ARBITRO PARA CAMPEONATO DE XADREZ. COMPOSTO DE 1 ARBITRO E 1 AUXILIAR. COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSLADO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS INCLUSAS NA PROPOSTA.
002	50,0000	SERVIÇO	EQUIPE DE ARBITRAGEM – CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR E ETERANO – 4 PESSOAS) EQUIPE COMPOSTA POR 01 ARBITRO PRINCIPAL, 2 AUXILIARES, 1 MESÁRIO. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO , TRANSLADO, HOSPEDAGENS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES
003	120,0000	SERVIÇO	EQUIPE DE ARBITRAGEM – TORNEIO DE FUTSAL (3 PESSOAS), COMPOSTO DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO , TRANSLADO, HOSPEDAGENS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES
004	20,0000	SERVIÇO	EQUIPE DE ARBITRAGEM – TORNEIO DE HANDEBOL (4 PESSOAS) SENDO 2 ARBITROS, 1 MESARIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA, TEMPO DE JOGO: MODULO I 4 QUARTOS DE 7 MINUTOS E 30 SEGUNDOS E MODULO II 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS.INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSLADO, HOSPEDAGENS E OUTRAS DESPESAS.
005	20,0000	SERVIÇO	EQUIPE DE ARBITRAGEM – TORNEIO DE VOLEIBOL (4 PESSOAS) CATEGORIA ADULTA, COMPOSTA DE 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO, SENDO O JOGO DE 03 SET, OU ATE FINALIZAR O JOGO ,INCLUINDO ALIMENTAÇÃO , TRANSLADO, HOSPEDAGENS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de contratação para o período de doze meses, caso toda a quantidade de jogos venha a ser utilizada, aufere o valor total de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)**. Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no Artigo 23 da lei 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada através da cotação direta com fornecedores do ramo e que poderiam atender ao município, dada especificidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica ao objeto em questão.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além disso, na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal podemos destacar os seguintes resultados pretendidos:

Qualidade técnica e imparcialidade nas competições: A principal expectativa é garantir que as partidas sejam conduzidas de acordo com as normas e regras específicas de cada modalidade esportiva, assegurando que a arbitragem seja justa, precisa e imparcial. A presença de árbitros qualificados e com experiência técnica proporciona maior credibilidade ao evento, promovendo a confiança dos atletas, dirigentes e público nas decisões durante as competições.

Eficiência na organização dos eventos: A empresa contratada, especializada na área de arbitragem, possui a estrutura necessária para alocar árbitros qualificados e atender à demanda de forma organizada e eficiente. Isso implica a otimização do tempo e recursos, evitando atrasos e imprevistos, garantindo que as competições ocorram dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometimento da qualidade ou da fluidez do evento.

Profissionalização do esporte local: A contratação de uma empresa especializada contribui para a profissionalização dos campeonatos esportivos locais, elevando o nível técnico e organizacional das competições. Isso é especialmente importante para fortalecer o vínculo da comunidade com o esporte e aumentar a participação e o engajamento da população nas atividades esportivas promovidas pelo município.

Desenvolvimento do esporte na comunidade: A correta arbitragem e a organização profissional dos campeonatos proporcionam um ambiente saudável e competitivo, o que contribui diretamente para o desenvolvimento do esporte local. A boa prática de arbitragem também pode inspirar jovens atletas a se dedicarem mais aos esportes, desenvolvendo suas habilidades e estimulando uma maior adesão a práticas esportivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

Redução de conflitos e reclamações: A presença de árbitros qualificados, que seguem padrões técnicos reconhecidos, diminui significativamente a probabilidade de conflitos e contestações sobre as decisões durante os jogos. Isso proporciona um ambiente mais harmonioso e agradável tanto para os atletas quanto para o público, além de garantir que os resultados das competições sejam amplamente aceitos por todas as partes envolvidas.

Atendimento às exigências legais e administrativas: A empresa contratada assegura que os serviços de arbitragem sejam prestados de acordo com as exigências legais, garantindo a conformidade com as normativas locais e nacionais. Isso é fundamental para a legalidade e transparência dos eventos, especialmente em contextos públicos, onde a administração deve atender aos princípios da moralidade, legalidade e eficiência.

Apoio à gestão pública eficiente: A utilização de uma empresa especializada permite à administração pública uma gestão mais eficiente e menos burocrática. Com a contratação de um prestador de serviços externo, a gestão pública evita sobrecarregar os servidores públicos com atividades não diretamente ligadas às suas funções principais, garantindo que os recursos humanos da administração sejam melhor direcionados às suas tarefas centrais.

Aumento da credibilidade e da atratividade dos eventos esportivos: A garantia de uma arbitragem qualificada contribui para aumentar a credibilidade dos campeonatos, tornando-os mais atrativos para o público, patrocinadores e até mesmo para a participação de equipes ou atletas de maior nível. Isso pode atrair mais investimentos e parcerias para os eventos, favorecendo a promoção e o desenvolvimento do esporte na região.

Portanto, os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal são múltiplos e envolvem, sobretudo, a qualidade, imparcialidade, eficiência organizacional, credibilidade, profissionalização e desenvolvimento do esporte local, sempre alinhados aos princípios da boa gestão pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, deverá ser realizado procedimento de credenciamento. A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, sendo que a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade, sendo apenas necessário a designação de um servidor para acompanhar a execução dos serviços de arbitragem durante os jogos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos e eventos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal, por si só, não gera impactos ambientais diretos significativos. No entanto, dependendo de como os eventos esportivos são organizados e das práticas adotadas pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

contratada e pela gestão municipal, alguns impactos ambientais podem ser observados, tanto positivos quanto negativos. Esses impactos podem ser classificados nas seguintes áreas:

Impactos Positivos:

Promoção da sustentabilidade nos eventos: A empresa contratada pode adotar práticas sustentáveis na organização dos campeonatos, como a redução do uso de plásticos descartáveis, a gestão adequada de resíduos e o incentivo ao uso de materiais recicláveis. A implementação de práticas verdes pode ajudar a reduzir a pegada ambiental do evento e aumentar a conscientização ecológica entre os participantes e o público.

Estímulo ao uso de transporte público e alternativas sustentáveis: Quando a administração pública promove eventos esportivos em locais bem conectados ao transporte público ou disponibiliza opções de transporte coletivo sustentável, como ônibus elétricos ou bicicletas compartilhadas, isso pode reduzir o impacto ambiental relacionado ao transporte de público e atletas. Esse tipo de prática pode ser encorajado pela empresa contratada na organização dos campeonatos.

Educação e conscientização ambiental: Em alguns casos, a realização de eventos esportivos pode ser acompanhada por campanhas educativas sobre a importância da preservação ambiental. Isso pode incluir ações como distribuição de materiais educativos sobre como reduzir o impacto ambiental de grandes eventos e atividades recreativas, incentivando comportamentos mais ecológicos entre os participantes e o público.

Impactos Negativos:

Aumento de resíduos e consumo de recursos: Mesmo com a contratação de uma empresa especializada em arbitragem, os eventos esportivos em grande escala podem gerar grandes volumes de resíduos, como garrafas plásticas, latas, embalagens de alimentos e outros materiais descartáveis. Se a gestão de resíduos não for bem planejada, isso pode resultar em acúmulo de lixo nas áreas de competição, impactando negativamente o meio ambiente. Além disso, o consumo de recursos como energia elétrica e água pode ser elevado, principalmente em eventos de maior duração.

Poluição sonora e ambiental: A realização de competições esportivas, especialmente as que envolvem um grande público, pode gerar poluição sonora devido ao uso de alto-falantes, microfones e a agitação das torcidas. Esse impacto pode ser mais significativo se o evento ocorrer em áreas sensíveis, como parques ou zonas residenciais. A poluição sonora pode afetar a fauna local e o bem-estar das pessoas que vivem nas proximidades.

Uso de transporte e deslocamento de profissionais: A contratação de árbitros e outros profissionais especializados para os eventos pode gerar impactos ambientais associados ao transporte de pessoas, especialmente se forem necessários deslocamentos de longa distância. O uso de veículos individuais ou a falta de soluções de transporte sustentável para os profissionais pode aumentar as emissões de gases de efeito estufa.

Impacto nos ecossistemas locais: Dependendo do local onde os campeonatos esportivos são realizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

pode haver impactos nos ecossistemas locais. Por exemplo, eventos realizados em áreas naturais ou próximas a espaços verdes podem gerar impactos como a compactação do solo, danos à vegetação e alterações na fauna local. Esses impactos podem ser minimizados com o planejamento adequado das infraestruturas e a implementação de medidas de conservação durante a realização dos eventos.

Mitigação de Impactos Ambientais:

Para minimizar os impactos ambientais, a administração pública municipal, junto com a empresa contratada, pode adotar diversas práticas sustentáveis, tais como:

- ❖ Implementação de sistemas de coleta seletiva e reciclagem de resíduos durante os eventos.
- ❖ Incentivo ao uso de transporte público ou meios de transporte sustentável, como bicicletas e caminhadas, para reduzir a pegada de carbono associada ao deslocamento de público e atletas.
- ❖ Uso consciente de recursos naturais, com a adoção de práticas de eficiência energética, como a utilização de energias renováveis e o controle do consumo de água e eletricidade.
- ❖ Desenvolvimento de campanhas educativas e de conscientização ambiental para os participantes, técnicos e público, destacando a importância da preservação ambiental durante as competições.

Em resumo, os impactos ambientais da contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal dependem de como os eventos são planejados e conduzidos. Embora a arbitragem em si tenha um impacto ambiental limitado, o planejamento sustentável dos eventos esportivos pode minimizar os impactos negativos e promover a conscientização ambiental, resultando em benefícios tanto para a comunidade quanto para o meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ponto Chique/MG, 27 de maio de 2025.

Fabiane Queiróz de Oliveira
SEC. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO